

**DECRETO Nº 24.451**

**PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL**

Nº 4592 de 09/04/2014

**REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 6960, DE 08 DE ABRIL DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE HOMENAGENS E HONRARIAS NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.**

**O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim,** Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nos termos do Art. 6º, da Lei Municipal nº 6960, de 08 de abril de 2014, o Chefe do Poder Executivo institui a regulamentação que disciplina a eleição do **Cachoeirense Ausente nº 1**, cuja aplicação e cumprimento estarão sob a responsabilidade do Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º** - O título de "Cachoeirense Ausente nº 1" será concedido a pessoas que, reconhecidamente, sejam expoentes nas áreas das ciências, artes, esportes, cultura, assistência social ou que tenham contribuído, de qualquer outra forma, para o desenvolvimento da sociedade e, ao mesmo tempo, tenham mantido laços com a cidade e seus conterrâneos.

**Art. 3º** - O "Cachoeirense Ausente nº 1", a ser homenageado a cada ano, pelos Poderes Públicos Municipais durante os festejos do "Dia de Cachoeiro", será escolhido por uma Comissão Municipal, composta por representantes dos seguintes órgãos e/ou entidades:

- I.** Poder Legislativo Municipal;
- II.** Poder Executivo Municipal;
- III.** CREA;
- IV.** Lions Clubes sediados em Cachoeiro de Itapemirim;
- V.** Rotarys Clubes sediados em Cachoeiro de Itapemirim;
- VI.** Lojas Maçônicas sediados em Cachoeiro de Itapemirim;
- VII.** Cine Clube Jece Valadão;
- VIII.** ACL - Academia Cachoeirense de Letras;
- IX.** FAMMOPOCI;
- X.** Imprensa escrita;
- XI.** Emissoras de Rádio;
- XII.** Emissoras de Televisão;
- XIII.** Clubes sociais da cidade em atividade;
- XIV.** OAB/ES - Ordem dos Advogados Brasileiros (Subseção de Cachoeiro de Itapemirim);
- XV.** Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Cachoeiro de Itapemirim - ACISCI;
- XVI.** Câmara dos Dirigentes Lojistas - CDL;
- XVII.** Amigos da Praça Vermelha;
- XVIII.** Centro Operário e Proteção Mútua;
- XIX.** Instituto Histórico e Geográfico de Cachoeiro de Itapemirim;
- XX.** Instituto Newton Braga;
- XXI.** Conservatório de Música de Cachoeiro de Itapemirim;



- XXII.** Sindicato Patronal;
- XXIII.** Sindicato dos Trabalhadores;
- XXIV.** CONPEC - Conselho de Pastores Evangélicos de Cachoeiro de Itapemirim;
- XXV.** Diocese de Cachoeiro de Itapemirim;
- XXVI.** UNINEGRO - União de Negros de Cachoeiro de Itapemirim;
- XXVII.** UCM - União Cachoeirense de Mulheres.

**§1º.** Cada entidade a que se refere este artigo participará do processo eletivo com 01 (um) representante por ela indicado, preferencialmente sem dirigente máximo.

**§2º.** No processo eletivo objeto de escolha do "Cachoeirense Ausente nº 1", fica vedado o voto por procuração.

**Art. 4º -** A Comissão Municipal instituída será presidida pelo representante do Poder Executivo, e poderá se reunir tantas vezes quanto necessárias, para deliberar a respeito da escolha do "Cachoeirense Ausente nº 1".

**Art. 5º -** A reunião da Comissão Municipal, com a finalidade de eleger o "Cachoeirense Ausente nº 1", será convocada por edital, assinada pelo presidente, com antecedência de 10 (dez) dias, e deverá ocorrer anualmente, no período de 1º a 10 de maio de cada ano.

**§1º.** O "Cachoeirense Ausente nº 1" será escolhido em votação secreta, pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Comissão Municipal em primeira convocação, e em qualquer número em segunda convocação, 30 minutos após a hora prevista para a primeira.

**§2º.** Em caso de empate, será acompanhado os moldes utilizados pela Justiça Eleitoral, ou seja, será declarado eleito "Cachoeirense Ausente nº 1" o candidato de mais idade.

**§3º.** O candidato escolhido será o indicado para receber as homenagens e o título, em sessão solene, durante os festejos do "Dia de Cachoeiro".

**Art. 6º -** A abertura das inscrições de candidaturas será objeto de anúncio público, através de Edital de Abertura do Processo Eleitoral para escolha do "Cachoeirense Ausente nº 1", a ser publicado no Diário Oficial do Município e em 02 (dois) jornais de circulação local, 20 (vinte) dias antes do dia da votação.

**Art. 7º -** O interessado ao inscrever um concorrente ao título de "Cachoeirense Ausente nº 1", deverá apresentar currículo contendo os dados pessoais e profissionais do candidato, que deverá ser entregue no Palácio Bernardino Monteiro, Cerimonial do Gabinete do Prefeito, localizado na Praça Jerônimo Monteiro, nº 32, Centro.

**Parágrafo único.** Não será permitida a inscrição de candidatura própria.

**Art. 8º -** Os nomes dos candidatos ao título de "Cachoeirense Ausente nº 1" serão divulgados mediante afixação de listagem em local de grande circulação e de livre acesso ao público, por período não inferior a 10 (dez) dias antes da votação.

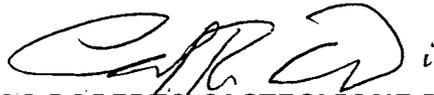


**Art. 9º** – Será considerado vencedor o candidato que obtiver o maior número de votos válidos dos membros da Comissão responsável pela escolha do Cachoeirense Ausente nº 1.

**Parágrafo único.** Em caso de desistência ou impedimento do candidato eleito, as homenagens e honrarias serão prestadas ao candidato que obtiver a segunda colocação nas eleições.

**Art. 10** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário; em especial, os Decretos nº 20.716/10 e nº 21.745/11.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de abril de 2014.



**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

